

B) 7.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 10/2022

PROPOSTA

N.º 1082/2022/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em outubro/2022

DELIBERAÇÃO N.º 1470/2022

ASSUNTO: REVERSÃO DO LOTE DE TERRENO N.º 14, DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO BAIRRO DO CASAL DAS FIGUEIRAS, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL

Considerando que,

A 9 de setembro de 2009, foi outorgada a escritura de compra e venda do lote de terreno n.º 14, do Loteamento Municipal do Bairro do Casal das Figueiras, com a área de 111,53m², com destino à construção urbana de uma moradia unifamiliar, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 1747, da freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 5751, da União de Freguesias de Setúbal, registado a favor de Luís Miguel Gomes Correia e de Andreia Sofia Fernandes dos Santos;

Por parte dos respetivos proprietários, para este lote de terreno, foi apresentado requerimento, solicitando a sua devolução, por não pretenderem proceder a obras de construção;

De acordo com cláusula de reversão presente na mencionada escritura, o lote de terreno reverterá para o Município de Setúbal, com todas as obras e benfeitorias nele realizadas, se no prazo de dois anos a contar da presente data, não esteja nele construído e em condições de ser habitada a moradia unifamiliar, a que se destina, sem que o segundo outorgante tenha direito a qualquer indemnização;

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere a aceitação da reversão, a favor do Município de Setúbal, do Lote de Terreno n.º 14, do Loteamento Municipal do Bairro do Casal das Figueiras, melhor identificado supra, dos proprietários Luís Miguel Gomes Correia e de Andreia Sofia Fernandes dos Santos.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA